

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/PMCSA-SEARH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/PMCSA-SEARH/2022
UASG: 982357 (Compras.Gov.Br)

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos e, por intermédio do Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria GAPRE n.º 042 de 05 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.953, de 09 de setembro de 2020, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 17/05/2022 às 11h00min até o dia 31/05/2022 às 09h00min.

Abertura das propostas: 31/05/2022 às 09h00min.

Início da sessão de disputa de lances: 31/05/2022 às 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços Corporativo para **locação anual de veículos de serviço (com sistema de rastreamento e monitoramento incluso) com motorista, sem combustível** objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em **08 (oito) itens**, conforme tabela constante no **Anexo I – Planilha Orçamentária**, anexo a esse Edital.
- 1.3 **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022. Não será necessária a demonstração dos recursos orçamentários neste momento porque a licitação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade ao Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma do Banco do Brasil, o Licitacoes-e.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n.º 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei

9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Federal n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Federal n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto Federal n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.3 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.6.4 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, o pregoeiro poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

- 4.6.5 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 4.6.6 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 4.6.7 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 4.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.7. Que cumpre os requisitos do Decreto Federal n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.7.7.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto Federal n.º 7.174, de 2010.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 **Quantidade ofertada;**
 - 6.1.2 **Valor Unitário do Item;**
 - 6.1.3 **Valor Global do item;**
 - 6.1.4 **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, sobretudo, que a partir da publicação da homologação do pregão, a empresa estará obrigada a realizar a primeira entrega, de forma imediata, no prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, mesmo sem assinatura da ARP ou Contrato.
- 6.3 A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital (**juntamente com a documentação de habilitação**), conforme art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material reconicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4 **A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:**

6.4.1 **Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4.2 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

6.4.3 **Declaração** do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);

6.4.4 **Declaração** que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;

6.4.5 **Declaração** expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços,

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

6.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da

proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

- 6.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.
- 7.6.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da (s) licitante (s) convocada (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.6.3. Considerar-se-á decisivo para fins de classificação o uso da terceira ou quarta casa decimal que resulte em diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao próximo colocado.
- 7.6.4. Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a casa decimal excedente deverá ser excluída quando do envio da documentação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um) real.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

produzidos:

- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos art.s 5º e 8º do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo descrito no Anexo VII-D da IN 05, de 25 de maio de 2017 nos casos de terceirização de mão de obra, e demais critérios estabelecidos no item 13.5 e seus subitens do termo de referência, anexo a esse Edital.
- 8.3. A **Proposta de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 05/2017, que:
- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 05, de 2017, com vistas também na Súmula 262 TCU, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.1 A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral

da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações de seus documentos, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de

inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, considerando a forma que segue:
 - a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.
 - b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não **abrange** ou não **referenciar** os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos em 1º e 2º Grau de jurisdição.
- 9.10.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.10.4. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar que a empresa possua patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 9.10.5.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.10.5.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 9.10.5.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 9.10.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 9.10.5.1.3.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 9.10.5.1.3.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.10.5.1.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.10.5.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5.2. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.5.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, **demonstrando a prestação dos serviços de locação de veículos executados pelo licitante.**

9.11.2. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, **40% (quarenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

9.11.3. Como **critério para a qualificação técnica**, as empresas participantes deste certame deverão observar que:

- a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- b) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

9.11.2 Documentação Complementar:

- a) **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);
- b) **RG dos sócios e procuração.**

9.12. facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Expressar os valores unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso.
- 10.1.3. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.
 - 11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estabelecido no item 4.5.1 do Termo de Referência, anexo a esse Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Controladoria-Geral da União para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

- 15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art.s 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos art.s 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação e de eventuais prorrogações está discriminado no item 11 do Termo de Referência, anexo a esse Edital.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital
- 16.2. É atribuída à Administração a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato no final de cada período de 12 (dode) meses, caso a continuação do mesmo dele se demonstre desvantajosa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a esse Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

- 19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 19.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não manter a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.9. Falhar na execução do contrato;
 - 20.1.10. Fraudar a execução do contrato.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 7.4 do Termo de Referência.
- 20.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou secretaria demandante que faça parte do quadro institucional da Prefeitura do Cabo de Santo

Agostinho.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail pregao@cabo.pe.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 11.298.128,16 (onze milhões e duzentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregao@cabo.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Proposta de Preços (modelo);
 - Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - Anexo V – Modelo de Procuração e Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VI – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado;
 - Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidores;
 - Anexo IX – Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de maio de 2022.

Jackson Gutemberg David dos Santos
Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do Ofício n.º 010/2022-SEARH, devidamente autuado no processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO MÁXIMO | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (12 MESES) | VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (12 MESES) |
|------|--|------------|---------------------------------------|---|--|
| | | (A) | (B) | (C) = (B) X 12 | (D) = (C) X (A) |
| 1 | VEÍCULO TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | 59 | R\$ 7.063,02 | R\$ 84.757,44 | R\$ 5.000.618,16 |
| 2 | VEÍCULO TIPO MINIVAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 78CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | 07 | R\$ 7.510,69 | R\$ 90.128,28 | R\$ 630.897,96 |
| 3 | VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO | 31 | R\$ 11.806,50 | R\$ 141.678,00 | R\$ 4.392.018,00 |

| | | | | | |
|---|--|----|---------------|----------------|----------------|
| | POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | | | | |
| 4 | VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | 03 | R\$ 11.080,88 | R\$ 132.970,56 | R\$ 398.911,68 |
| 5 | VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO COM BAÚ DE 80 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | 04 | R\$ 5.702,04 | R\$ 68.424,48 | R\$ 273.697,92 |
| 6 | VEÍCULO URBANO DE CARGA SECA, TIPO CAMINHÃO PBT 8.000 COM BAÚ METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE | 03 | R\$ 10.325,29 | R\$ 123.903,48 | R\$ 371.710,44 |

| | | | | | |
|---|--|----|---------------|----------------|----------------|
| | MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | | | | |
| 7 | VEÍCULO URBANO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PBT 8.000 COM BAÚ REFRIGERADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | 01 | R\$ 12.121,75 | R\$ 145.461,00 | R\$ 145.461,00 |
| 8 | VEÍCULO SUV CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL | 01 | R\$ 7.067,75 | R\$ 84.813,00 | R\$ 84.813,00 |

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - _____ / FMS/ 2022

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.).

_____/_____/_____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/PMCSA-SEARH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/PMCSA-SEARH/2022
UASG: 982357 (Compras.Gov.Br)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, telefone: (81) 3521-6619, através da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ n.º **11.168.783/0001-33** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/FMS/2022, homologado(a) pelo(a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.(a) Ana Maria Martins César de Albuquerque, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ____./____/____-____, sediada à rua/avenida/etc. _____, n.º _____, _____ bairro____, _____ município____ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____ estado civil____, _____ profissão____, portador(a) da cédula de identidade n.º ____-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º ____-____, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.873/2020.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 004/FMS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/FMS /2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n.º 004/FMS /2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O local de entrega é exclusivamente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

4.2 - A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de **forma parcelada** dos itens, sendo o prazo de entrega de até **xx (xxxxx) dias xxxxxxxx**, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3 - Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez) dias corridos** para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes

4.5 - Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.8 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento

da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas, e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 00x/xxx/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho-PE, __ de __ de 2022.

| | |
|--|--------------------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos | |
| CONTRATANTE: Município do Cabo de Santo Agostinho | CONTRATADA: |
| FISCAL DA ATA/CONTRATO: | |
| TESTEMUNHA: CPF/MF: | TESTEMUNHA: CPF/MF: |

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/PMCSA-SEARH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/PMCSA-SEARH/2022
UASG: 982357 (Compras.Gov.Br)
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

**CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, neste ato representado sua Secretário (a), **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º xxxxxx - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. **XXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, Fone: (XX) **XXXX-XXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu procurador (a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade n.º **XXXXXX** SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º **XXX/FMS/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 Constitui objeto deste instrumento o contrato de aquisição **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos desta edilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º xxx/2022 datada no dia xx de xxxxxx de 2022, no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo - O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser entregue no prazo máximo de xxxxxx (xxxxxxx) xxxxx corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, e conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 0xx/xxxx/2022.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Secretario (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designa o **XXXXXXXXXX**, telefone (xx) xxxx-xxxx para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Quarto - A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Programas Sociais e/ou na Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação.

Parágrafo Quinto - A empresa deverá realiza as entregas através de um recibo de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx onde a cada quinzena deverá ser emitido um relatório pela empresa contratada, especificando os locais de entrega, quantidade correspondente a cada solicitação e a quantidade total de cada pacote de fralda fornecido. Este relatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente atestado (datado com assinatura legível e carimbo do responsável pelo recebimento) para que seja providenciado o pagamento corresponde ao devido fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00x/xxx/2022 que precedeu à Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informando ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Sexto - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Parágrafo Oitavo - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- e) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- f) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- g) Advertência por escrito;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo - As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no art. 78, e na forma prevista no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, __ de __ de 2022.

XX
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

| | |
|--|--------------------------------------|
| CONTRATANTE: Município do Cabo de Santo Agostinho | CONTRATADA: |
| FISCAL DA ATA/CONTRATO: | |
| TESTEMUNHA: CPF/MF: | TESTEMUNHA: CPF/MF: |

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

- Obs.: 1 - A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
- 2 - O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO VI
TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF n.º _____, Identidade n.º _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n.º ___/___-___/2022, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/___-___/2022, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

_____/_____/_____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

- OBS:**
- 1 - As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e
 - 2 - Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ n.º _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte indissociável deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A:** DA PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS;
- ANEXO B:** DOS GRAFISMOS DOS VEÍCULOS;
- ANEXO C:** DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO;
- ANEXO D:** MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO E:** DECLARAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
- ANEXO F:** MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;
- ANEXO G:** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços corporativo para locação anual de veículos de serviço (com sistema de rastreamento e monitoramento incluso) **com motorista, sem combustível** objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes neste documento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O uso de veículos locados, por conseguinte tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que os órgãos do Município não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

2.1.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação do serviço de mão de obra especializada na condução de veículos automotores, tendo em vista a crescente necessidade de transporte de convidados, autoridades, colaboradores, servidores etc., para atendimento das mais variadas ações demandadas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município.

2.1.3. Para esse tipo de Contratação, deu-se preferência a contratação através de Sistema de Registro de Preços Corporativo, por simplificar o processo de padronização, já que permite que haja diversas contratações baseadas na mesma especificação de serviço, garantindo o atendimento ao Decreto Estadual nº 47.424/2019, homogeneizando a identificação e proporcionando, ainda, redução de custos, com a eliminação da necessidade de realização de diversos processos licitatórios e o ganho em escala com uma contratação de maior volume.

2.1.4. A instalação de sistema de rastreamento e monitoramento visa disciplinar o uso de veículos da frota oficial, propiciando maior eficiência e economia na operacionalização da frota

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I, III e V, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, pelos seguintes motivos:

I – Uma vez que corresponderá a uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes e por todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco que assim pretenderem;

I – Porque é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, haja vista que agrupando as demandas de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco será possível a obtenção de um maior ganho em escala;

III – A Ata Corporativa tem como um de seus fins a padronização e uniformização da contratação de serviços pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos da Administração Direta integrantes do Poder Executivo Municipal;

3.2 A (s) empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 1.873/2020 e no Edital.

4.2 Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

4.4 Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1 Os quantitativos estimados para este registro de preços, especificados no ANEXO A deste Termo de Referência, estão distribuídos conforme quadro abaixo:

| SECRETARIA | TIPO DE VEÍCULO | QUANTIDADE |
|---|---|------------|
| Secretaria Municipal de Programas Sociais | Passeio c/ motorista | 18 |
| Secretaria Municipal de Educação | Passeio c/ motorista | 01 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Passeio c/ motorista | 05 |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | Passeio c/ motorista | 35 |
| Total veículo Passeio | | 59 |
| Secretaria Municipal de Programas Sociais | Minivan c/ motorista | 02 |
| Secretaria Municipal de Educação | Minivan c/ motorista | 01 |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | Minivan c/ motorista | 04 |
| Total de veículo Minivan | | 07 |
| Secretaria Municipal de Programas Sociais | Pick up CD 4x4 c/ motorista | 06 |
| Secretaria Municipal de Educação | Pick up CD 4x4 c/ motorista | 04 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Pick up CD 4x4 c/ motorista | 08 |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | Pick up CD 4x4 c/ motorista | 13 |
| Total de veículo Pick up CD 4x4 | | 31 |
| Secretaria Municipal de Desenv. Economico – Sup. Agricultura | Pick up CS 4x4 – carroceria de madeira c/ motorista | 01 |
| Total de veículo Pick up Cab Simples 4x4 – carroceria de madeira | | 01 |
| Secretaria Municipal de Educação | Caminhão Baú metálico c/ motorista | 01 |

| | | |
|--|--|-----------|
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | Caminhão Baú metálico c/motorista | 02 |
| Total de caminhão baú metálico | | 03 |
| Secretaria Municipal de Programas Sociais | Caminhão Baú Refrigerado c/ motorista | 01 |
| Total de caminhão baú refrigerado | | 01 |
| Secretaria Municipal de Programas Sociais | Motocicleta cargo c/ motorista | 01 |
| Secretaria Municipal de Educação | Motocicleta cargo c/motorista | 01 |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | Motocicleta cargo c/ motorista | 02 |
| Total de motocicleta cargo | | 04 |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | SUV sem motorista | 01 |
| Total veículo tipo SUV | | 01 |

5.2 Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos serviços discriminados no ANEXO A, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado global do registro de preços é de **R\$ 11.298.128,16 (onze milhões e duzentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, distribuídos nos itens especificados no ANEXO A deste documento.

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico** e terá como critério de julgamento o **Menor Preço por item**;

7.2 O **regime de execução** se dará de forma **indireta** e será por **empreitada por preço unitário**;

7.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o ANEXO A deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 Elementos de Despesa:

N.º 339039 – SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

8.3 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, **demonstrando a prestação dos serviços de locação de veículos executados pelo licitante.**

9.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

9.1.2 Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

9.1.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40 % (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3

9.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

10.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.2.1 A certidão descrita no subitem 10.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.1) contiver a ressalva

expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

10.4 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

10.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

11.1 As propostas terão validade de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

11.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

11.2.1 A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período, caso ainda exista saldo no quantitativo inicialmente fixado, e desde que comprovada sua vantajosidade.

11.3 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do (s) serviço (s) licitado (s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

12.2 O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Executiva de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

13 DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação;

14 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

14.1 Os veículos deverão ser entregues no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

14.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada, devendo ser apresentada ao órgão contratante antes do decurso do prazo inicialmente estipulado;

14.1.2 Caberá ao Órgão CONTRATANTE deliberar, a partir das razões apresentadas pela CONTRATADA, a aceitação da prorrogação;

14.2 Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

14.2.1 O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser, **no mínimo, igual ao ano anterior à entrega**;

14.3 Os veículos deverão ser nas cores branca ou prata, haja vista os critérios de padronização comumente exigidos para veículos de representação

14.3.1 A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

14.3.2 Todos os veículos, com exceção do Grupo S-1 – SUV, deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme Anexo B deste Termo de Referência.

14.3.3 Todos os veículos, com exceção do Grupo S-1 – SUV, deverão ser entregues com equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no Anexo C.

14.3.4 Para fins de registro da entrega dos veículos, deverá o órgão contratante formalizar o seu recebimento através do modelo indicado no **Anexo F**.

15 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

15.1.1 Quilometragem **livre**;

15.1.2 **Sem combustível**, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na **capacidade máxima**;

15.1.3 Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

15.1.4 Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

15.1.5 Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

15.1.5.1 Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um **mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”**, devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

15.1.5.2 Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à “categoria.”

15.1.6 Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível para todos os veículos

de, com exceção do Grupo S-1 – SUV, inclusive a frota reserva;

15.2 O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

15.2.1 Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

15.3 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

15.4 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato;

15.5 Na disponibilização de recursos humanos de apoio à operacionalização do serviço, deverá à contratada:

15.5.1 Disponibilizar motoristas profissionais devidamente habilitados nas categorias “B”, “C” e “D”, com materiais e equipamentos necessários considerando o horário de funcionamento do serviço, habilitados para conduzir os veículos disponibilizados e que apresentem comportamento adequado para lidar com o público a ser atendido e capacidade de interagir com os sistemas informatizados ao longo da vigência do contrato, incluso obrigações sociais, taxas, impostos e uniformes - com carga horária de: 44 horas semanais sem insalubridade, de segunda a sexta-feira e 12x36 horas diurno e/ou noturno sem insalubridade, de segunda-feira a domingo;

15.6 A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais, competindo a eles:

15.7 Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;

15.8 Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;

15.9 Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

15.10 Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;

15.11 Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.12 Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

15.13 Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

15.14 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos

temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;

- 15.15 Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional e com aparência pessoal adequada;
- 15.16 Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito, responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor;
- 15.17 Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, é vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 15.18 Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 15.19 Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 15.20 Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- 15.21 Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários;
- 15.22 Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 15.23 Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 15.24 Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 15.25 Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 15.26 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 15.27 Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 15.28 O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 15.29 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 15.30 Fica vedado que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008.

16 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 16.1 O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante;

- 16.2 Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) previsto no item 21.1.3;
- 16.3 Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento) previsto no item 21.1.3, caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 16.4 A contratada poderá optar por efetuar as substituições a que se referem os itens 16.2 e 16.3 por veículos em perfeitas condições, desde que com km percorrido e tempo de uso (a contar da data de fabricação) igual ou inferior ao veículo entregue inicialmente na condição de zero km.
- 16.5 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.
- 16.6 O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento, deverão ser atendidos no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após a solicitação por parte do Contratante,
- 16.7 O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusiva no sistema de rastreamento deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1 A Secretaria de Administração é o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços Corporativa, e deverá:
- 17.1.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2 Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 17.1.3 Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 1.873 de 17/03/2020.
- 17.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 18.1 O DETENTOR DA ATA obriga-se a:
- 18.1.1 Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2 Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR- PE;
- 18.1.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da Ata da Registro

de Preços;

18.1.4 Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.1.5 Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;

18.1.6 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente os eventuais contratantes e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

19.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

19.1.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

19.1.2 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, se comprovada a culpabilidade de condutor não vinculado ao contrato, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator não vinculado ao contrato, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

19.1.4 Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

19.1.4.1 Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a **Contratada** deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 16.1 deste documento;

19.1.4.2 O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

19.1.5 Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

19.1.6 Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor (não vinculado ao contrato) envolvido;

19.1.7 Formalizar o recebimento dos veículos através de documento que contenha, no mínimo, as informações existentes no modelo indicado no Anexo F;

19.1.8 Com exceção da situação prevista no item 15.1.2., o combustível será de responsabilidade do Contratante;

19.1.9 *Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Boletim nº 002/2021 da PGE/PE, o (s)

contratante (s) deverá (ão):

19.1.10 Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

19.1.11 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

19.1.12 Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

19.1.13 Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

19.1.14 Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

19.1.15 Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

19.1.16 Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

19.1.17 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta;

20.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital e anexos, sujeitando-se às sanções nele previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 16.188/2017;

20.3 Realizar, após a homologação do certame, em data a ser agendada com o GESTOR DO CONTRATO, reunião inicial com o CONTRATANTE acerca da fiscalização da execução contratual;

20.4 Instalar escritório ou filial na Região Metropolitana de Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, na hipótese de não contar com sede no Estado de Pernambuco, sob pena de rescisão contratual;

21 QUANTO AOS VEÍCULOS:

21.1 A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis,

obriga-se, ainda, a:

21.1.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva;

21.1.2 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

21.1.3 Manter, em suas dependências, veículos suficientes para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

21.1.4 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

21.1.5 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

21.1.6 Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a 30 (trinta) meses de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

21.1.7 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

21.1.8 Substituir os veículos por unidades do modelo do ano em curso, zero quilômetro e com as mesmas características, a cada 30 (trinta) meses, a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do contrato;

21.1.9 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

21.1.10 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

21.1.11 A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e, eventualmente, em outros Estados;

21.1.12 Indicar responsável da empresa (preposto) pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

21.1.12.1 O preposto deve estar disponível 24 horas por dia, inclusive fim de semana e feriados, para atendimento de eventuais urgências;

21.1.12.2 Apresentar o preposto à Gerência de Transporte da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento de Ordem de Serviço, com a finalidade de tomar conhecimento dos locais de prestação de serviços, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, sendo registrado pelo servidor designado pela fiscalização ata a esse respeito;

21.1.13 Trocar o veículo sempre que houver impossibilidade de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no item 14.1;

21.1.14 Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante;

21.1.15 As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

21.1.16 Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

21.1.17 Fornecer à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela Secretaria, até o quinto dia útil do mês subsequente, de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrada entre o Contratante e a Contratada;

21.1.18 Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;

21.1.19 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;

22 QUANTO AOS MOTORISTAS:

22.1 Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços nos termos da Legislação Trabalhista e da Convenção Coletiva vigente da categoria;

22.1.1 Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, além dos postulados pelo CONTRATANTE;

22.1.2 Informar a seus funcionários que, embora sujeitos às normas internas do CONTRATANTE, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a mesma, mantendo-o apenas e tão somente com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente por quaisquer ônus, despesas, tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas etc., decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços ora contratados;

22.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.1.4 Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar serviços, encaminhando-os aos postos de trabalho, após atestados de boa conduta e demais referências, e com as funções profissionais devidamente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

22.1.5 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

22.1.6 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

22.1.7 Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;

22.1.8 Substituir, de imediato, o profissional considerado inapto para a prestação dos serviços, providenciando a substituição em caráter temporário ou definitivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir de solicitação da Administração;

22.1.9 Assegurar que todo funcionário que venha a cometer atos de indisciplina, falha ou erro profissional, e por esse motivo tenha a substituição solicitada formalmente, não seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE no exercício de suas funções;

22.1.10 Assegurar que os funcionários designados para os serviços descritos neste TR, bem como os que porventura os substituírem por quaisquer motivos, se apresentem, desde o início dos serviços, identificados por meio de crachá da empresa, fixado na altura do tórax, contendo foto recente e número do documento oficial de identidade;

22.1.11 Proibir a presença de funcionários em áreas do CONTRATANTE que não seja de seu posto de imediato de serviço e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho;

22.1.12 Assegurar-se de que seu pessoal trate com zelo e cortesia os servidores e demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

22.1.13 Apresentar, antes do início da prestação dos serviços e a cada substituição definitiva de empregado, em qualquer dos postos, a relação atualizada dos funcionários. E apresentação dos documentos exigidos neste termo, além da comprovação de sua qualificação através de Certificados de Curso, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, dos novos funcionários, quando for o caso;

22.1.14 Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, no âmbito das respectivas convenções;

22.1.15 Providenciar Seguro de Vida, para o grupo de funcionários, cuja exigência e obrigatoriedade esteja expressa em Convenção trabalhista, anualmente, apresentando cópia da Apólice de Seguro de Vida dos funcionários, bem como cópia do Certificado Individual de cada funcionário alocado na execução do Contrato, com a informação do prazo de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro, nos termos da Convenção da categoria;

22.1.16 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e Medicina do Trabalho, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e instruir os seus funcionários sobre os mesmos;

22.1.17 Prover os empregados, de acordo com suas funções, de Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva necessários à perfeita execução dos serviços, e de acordo com as normas regulamentadoras, a exemplo de calçados, capacetes, entre outros, substituindo-os periodicamente;

22.1.18 Apresentar, no início dos serviços e na periodicidade em que o evento ocorrer, ou, ainda, quando solicitado pelo Gestor do CONTRATANTE:

a) Planilha com a relação dos empregados alocados, separados por cargo ou função, contendo os

seguintes dados: nome completo, data de nascimento, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber, e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- b) Para todos os empregados, o cartão cidadão ou outro registro equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, bem como a senha junto ao INSS, para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias pela internet, para viabilizar o fornecimento de informações sempre que exigidas pela fiscalização;
- c) Cópia reprográfica do CNH;
- d) Cópia reprográfica da CTPS;

22.1.19 Apresentar planilha com todos os dados da ficha funcional e cronograma de férias dos empregados, com o período aquisitivo, encaminhando-a à Gerência de Transporte, no prazo de até 60 (sessenta) dias do início da prestação de serviços. O cronograma de férias deverá ser elaborado de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais e com vistas à economicidade e à legislação trabalhista vigente;

22.1.20 Apresentar, no início dos serviços e na periodicidade em que o evento ocorrer:

- a) Cópia reprográfica dos Atestados de Saúde Ocupacional - A.S.O., em atendimento às Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho e suas atualizações;
- b) Atestado de antecedentes criminais atualizado dos funcionários designados para a prestação dos serviços, emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à Ordem de Serviço, ou do início dos trabalhos do funcionário no posto;
- c) Comprovantes de escolaridade expedidos por instituição reconhecida pelo órgão competente;

22.1.21 Efetuar os treinamentos legais e submeter seus funcionários a reciclagem com a periodicidade estipulada em Lei e respectiva Convenção da categoria, bem como proporcionar cursos de aperfeiçoamento necessários ao bom desempenho laboral;

22.1.22 Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE, recebendo anualmente treinamento e reciclagem, às expensas da CONTRATADA;

22.1.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, e efetuar a substituição em tempo hábil e sem prejudicar o posto de trabalho;

22.1.24 Obedecer às normas de Saúde e Medicina do Trabalho:

- a) O exame médico de admissão deve ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;
- b) O exame médico periódico deve ser realizado anualmente para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, para trabalhadores portadores de doenças crônicas ou expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional; ou a cada dois anos para os demais trabalhadores;
- c) O exame médico de retorno ao trabalho deve ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia após o período de afastamento igual ou superior a 30 (trinta dias) por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;

- d) O exame de mudança de função deve ser realizado para qualquer alteração de atividade;
- e) O exame médico de demissão será obrigatoriamente realizado até a data da homologação.
- f) Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devendo fornecer uma cópia reprográfica ou digital ao CONTRATANTE;
- g) Os exames devem ser realizados, de preferência, no sindicato ao qual o empregado esteja vinculado, se ele for gratuito.

22.1.25 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a quitá-los em época própria;

22.1.26 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

22.1.27 Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observando os limites estabelecidos na legislação trabalhista vigente. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser realizadas horas-extras nos limites e condições estabelecidas por lei;

22.1.28 Em caso de trabalho adicional de horas e pagamento de horas extras, será aplicado para cada hora de trabalho, o valor apurado conforme legislação trabalhista vigente;

22.1.29 Fornecer vale-transporte aos profissionais designados para a prestação dos serviços, para o deslocamento às dependências do CONTRATANTE. Sendo utilizado como referência, a rede de transporte público;

22.1.30 Fornecer vale-alimentação por dia útil, em cartão, de acordo com convenção trabalhista. O “Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais” (Portaria SIT nº 3/2002). Por outro lado, com a vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17), a alimentação concedida por meio de tickets ou in natura deixa de ter natureza salarial, ainda que o empregador não tenha aderido ao PAT, de acordo com o preceito contido no § 2º, art. 457 da CLT. Desta forma, nesta licitação, as licitantes deverão cotar o valor do vale-alimentação sem qualquer desconto para o trabalhador;

22.1.31 Realizar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, em suas respectivas contas bancárias, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do CONTRATANTE;

22.1.32 Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

22.1.33 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

22.1.34 Realizar o pagamento de vale-transporte e vale-refeição, no caso de prestação de serviço extraordinário pelos empregados da CONTRATADA aos sábados, domingos ou feriados;

22.1.35 Os Relatórios de Folha de Pagamentos devem ser emitidos em conformidade com os valores e rubricas contidos no contracheque do empregado, contendo as mesmas rubricas de vantagens e descontos;

22.1.36 Fornecer aos funcionários alocados em todos os postos, o demonstrativo de pagamento (contracheques), até o dia do respectivo pagamento, conforme previsto em Convenção Coletiva;

22.1.37 Encaminhar cópia de toda documentação, nas ocorrências de demissões voluntárias, sem justa causa e com justa causa, devidamente homologadas no sindicato/instituição trabalhista, quando necessário, para o Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento. No caso de descumprimento do prazo, justificar por escrito;

22.1.38 Responsabilizar-se por quaisquer despesas referentes a causas judiciais que puderem surgir durante a execução do contrato, inclusive honorários advocatícios;

22.1.39 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

23 EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD), A CONTRATADA DEVERÁ:

23.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;

23.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;

23.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

23.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

23.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;

23.6. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

23.7. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

23.8. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

23.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou

quaisquer outros legítimos interessados;

23.10. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

23.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

23.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

23.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

23.14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

23.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

23.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

23.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

24 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

24.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

24.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

24.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

24.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

24.6 Cabe ao **fiscal do contrato**:

24.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

24.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas,

assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

24.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

24.6.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

24.6.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

24.6.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

24.6.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada no TR, edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

24.6.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

24.6.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

24.6.10. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no Anexo A;

24.6.11. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

24.6.12. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

24.6.13. Fiscalizar e acompanhar a devolução das viaturas quando do encerramento do contrato ou renovação de frota, não permitindo que nenhum veículo seja devolvido com falta de equipamento ou multas sem efeito suspensivo.

24.7 Cabe ao gestor do contrato:

24.7.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

24.7.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

24.7.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

24.7.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

24.7.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

24.7.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

24.7.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

24.7.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

24.7.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

24.7.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

25.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, **em até 30 (trinta) dias**, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

26 DAS PENALIDADES

26.1 As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.2 As sanções previstas nos itens 26.1.1 e 26.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.3 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata e a contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;
- c) Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- d) Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado no item 27 deste Termo de Referência;
- e) Apresentar documentação falsa no certame licitatório ou na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- g) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- h) Fraudar na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os do Capítulo II -B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cometer fraude fiscal.

26.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

26.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

26.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração o prevista no item 26.3.3 deste Termo de Referência;

26.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 26.3.1 e 26.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s);

26.5.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 26.3.4;

26.5.4 Por cometer a infração prevista no item 14.1 deste Termo de Referência, multa moratória diária de até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, na entrega dos veículos, conforme previsto no item 14.1 do Termo de Referência;

26.5.5 Por cometer a infração prevista no item 26.3.7 deste TR (falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas), multa compensatória:

a) De 0,4% (quatro décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor do contrato, por dia, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no **item 15**;

b) De 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no item 16.1 e seus subitens;

c) De 0,4% (quatro décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no **item 17 e seus subitens**;

d) De 0,4% (quatro décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor do contrato, por dia, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no **subitem 21.1.8**;

e) De 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no **subitem 21.1.9**;

f) De 0,1% (um décimo por cento) até 1 % (um por cento) do valor do contrato, por hora, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no **subitem 21.1.13**;

g) De 0,4 % (quatro décimos por cento) até 4% (quatro por cento) do valor do contrato, por ocorrência, pelo descumprimento das demais obrigações não especificadas nesta Cláusula de Penalidades.

h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 26.3.5, 26.3.8, 24.3 .9 e 26.3.10.

i) Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFO R-PE, nos seguintes casos e condições:

- I. No cometimento das infrações previstas no **item 26.3.3**: 1 mês;
- II. No cometimento das infrações previstas nos itens 26.3.1, 26.3.2 e 26.3.4: até 6 meses;
- III. No cometimento da infração prevista no item 26.3.6: de 6 a 12 meses;
- IV. No cometimento das infrações previstas nos itens 26.3.5, 26.3.7, 26.3.8, 26.3.9 e 26.3.10: no mínimo, 12 (doze) meses.

26.6 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos no item 26.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- V. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- VI. Os danos resultantes da infração;
- VII. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- VIII. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- IX. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

26.7 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente termo de referência, e a data do registro de penalização administrativa por condenação de empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no **item 26.7** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

26.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

26.9 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

27 DA GARANTIA

27.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

27.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

27.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

27.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

27.4.1 A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

27.5 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

28 DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

De acordo com art. 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com a periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

QUANTO AOS VEÍCULOS

28.1 O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE;

QUANTO AOS MOTORISTAS

28.2 O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria e de acordo com IN 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

28.3 O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos.

28.4 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

28.5 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

29 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

29.4 A vedação à participação de consórcios fundamenta -se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

29.5 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

29.6 O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para prestação de serviços de locação anual de veículos administrativos, com motorista, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso;

29.7 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao

interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

30 DA PROPOSTA DE PREÇOS

30.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a proposta de preços conforme o Anexo D - Modelo de Proposta, constante neste termo.

30.5 Juntamente com a entrega da proposta de preços, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar DECLARAÇÃO informando a eficiência quanto ao consumo de combustível (ANEXO E).

31 DA SUBCONTRATAÇÃO

31.4 Objetivando aumentar a competitividade do certame, já que nem todas as locadoras de veículos possuem o serviço de rastreamento, como também, nem todas as locadoras tem estabelecimentos e/ou equipamentos próprios para a realização dos serviços de manutenção e lavagens, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

31.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

31.1.2. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (**monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens**), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

31.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante Principal, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

31.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante Principal pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32 DA SUBLOCAÇÃO

32.4 Em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e considerando que os instrumentos negociais para tanto pertencem à álea exclusivamente empresarial, será permitida a SUBLOCAÇÃO dos veículos, bastando que a contratada detenha a posse legítima e regular dos mesmos;

32.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos SUBLOCADOS, mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecidas as regras estabelecidas no Termo de Referência;

32.6 A CONTRATANTE não terá nenhuma associação com proprietário dos veículos em caso de sublocação. Toda a relação contratual mantém-se com a contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. A sublocação dos veículos ocorre sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;

32.7 A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre

contratada e proprietário de veículos em decorrência da sublocação mencionada. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pelo proprietário dos veículos nos casos de sublocação;

32.8 A sublocação dos veículos não transfere a execução dos serviços.

33 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

33.4 O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

33.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

33.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

33.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

33.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

33.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

33.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.

33.5 A Ata de Registro de Preços Corporativa será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas no instrumento convocatório, devidamente comprovados e justificados.

34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.4 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente.

Maria Mariane Alves dos Santos
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA PLANILHA DOS PREÇOS REFERENCIAIS E
DESCRIPTIVO DETALHADO DOS ITENS**

| Item | Descrição | Quantidade | Preço Unitário Mensal Estimado Máximo | Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) | Valor Total Estimado Máximo (12 meses) |
|------|--|------------|---------------------------------------|---|--|
| | | (A) | (B) | (C) = (B) x 12 | (D) = (C) x (A) |
| 1 | Veículo tipo hatch, potência mínima de 95cv, com motorista, sem combustível e serviços de monitoramento e rastreamento | 59 | R\$ 7.063,02 | R\$ 84.757,44 | R\$ 5.000.618,16 |
| 2 | Veículo tipo minivan, potência mínima de 78cv, com motorista, sem combustível e serviços de monitoramento e rastreamento | 07 | R\$ 7.510,69 | R\$ 90.128,28 | R\$ 630.897,96 |
| 3 | Veículo tipo pick up 4x4 cabine dupla, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado potência mínima de 160cv, com motorista, sem combustível e serviços de monitoramento e rastreamento | 31 | R\$ 11.806,50 | R\$ 141.678,00 | R\$ 4.392.018,00 |
| 4 | Veículo tipo pick up 4x4 cabine simples com carroceria de madeira, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado potência mínima de 140cv, com motorista, sem combustível e | 03 | R\$ 11.080,88 | R\$ 132.970,56 | R\$ 398.911,68 |

| | | | | | |
|---|---|----|---------------|----------------|----------------|
| | serviços de monitoramento e rastreamento | | | | |
| 5 | Veículo tipo motocicleta cargo com baú de 80 litros, potência mínima de 160cc, com motorista, sem combustível e serviços de monitoramento e rastreamento | 04 | R\$ 5.702,04 | R\$ 68.424,48 | R\$ 273.697,92 |
| 6 | Veículo urbano de carga seca, tipo caminhão PBT 8.000 com baú metálico, potência mínima de 155cv, com motorista, sem combustível e serviços de monitoramento e rastreamento | 03 | R\$ 10.325,29 | R\$ 123.903,48 | R\$ 371.710,44 |
| 7 | Veículo urbano de carga, tipo caminhão PBT 8.000 com baú refrigerado potência mínima de 160cc, com motorista, sem combustível e serviços de monitoramento e rastreamento | 01 | R\$ 12.121,75 | R\$ 145.461,00 | R\$ 145.461,00 |
| 8 | Veículo SUV cabine dupla, combustível diesel, transmissão automática, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado potência mínima de 150cv, sem motorista, sem combustível | 01 | R\$ 7.067,75 | R\$ 84.813,00 | R\$ 84.813,00 |

DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

1. VEÍCULO TIPO HACTH PASSEIO:

1.1 Informações gerais.

- Tipo passeio novo, zero quilometro.
- Motor dianteiro, mínimo de 03 cilindros, movido gasolina/álcool, com alimentação de injeção multiponto, com potência máxima (gasolina) entre 95 cv e 128 cv, torque máximo (gasolina) entre 15,4 kgfm e 16 kgfm,

com potência específica entre 65,1cv/l e 90,8 cv/l, torque específico entre 9,8 kgfm/l e 10,8 kgfm/l, cilindradas entre 1497cm³ e 1598cm³.

- Comprimento mínimo = 3.897mm.
- Largura externa mínima = 1.656mm.
- Altura interna mínima = 1.464mm.
- Distância entre eixos mínima = 2.491mm
- Capacidade mínima de carga útil = 394 kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.
- Porta malas entre 257 litros e 475 litros
- Direção elétrica/hidráulica original de fábrica.
- Tração dianteira
- Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré.
- Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras, e a tambor nas rodas traseiras.
- Suspensão dianteira independente.
- Suspensão traseira do veículo eixos de torção ou suspensão pneumática. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Roda e pneu sobressalente montado.
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.
- Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.
- Freios ABS
- Airbags frontais
- Encosto de cabeça para todos ocupantes
- Desembaçador de vidro traseiro
- Travamento central das portas
- Ar condicionado
- Controle elétrico dos vidros dianteiros

- Banco do motorista com ajuste de altura

1.2) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos instalados.

2 VEÍCULO TIPO MINIVAN:

2.1 Informações gerais.

- Tipo minivan novo, ano/modelo da data da compra.
- Motor dianteiro, mínimo de 04 cilindros, movido gasolina/álcool, zero quilometro, com alimentação de injeção multiponto, com potência máxima (gasolina) entre 78 cv e 130 cv, torque máximo (gasolina) entre 16,8 kgfm e 18,4 kgfm, com potência específica entre 61,8cv/l e 75,6 cv/l, torque específico entre 9,9 kgfm/l e 10,8 kgfm/l, cilindradas entre 1796cm³ e 1747cm³.
- Comprimento mínimo = 4.252mm.
- Largura externa mínima = 1.722mm.
- Altura interna mínima = 1.684mm.
- Distância entre eixos mínima = 2.566mm
- Capacidade mínima de carga útil = 545 kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 53 litros.
- Porta malas mínimo 150 litros
- Direção elétrica/hidráulica original de fábrica.
- Tração dianteira independente
- Tração traseira eixo de torção ou rígido
- Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré.
- Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras, e a tambor nas rodas traseiras.
- Suspensão dianteira independente.
- Suspensão traseira do veículo eixos de torção ou suspensão pneumática. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Roda e pneu sobressalente montado.
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos

os equipamentos de série não especificados.

- Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.

- Freios ABS
- Airbags frontais
- Encosto de cabeça para todos ocupante4s
- Desembaçador de vidro traseiro
- Travamento central das portas
- Ar condicionado
- Controle elétrico dos vidros dianteiros

2.2) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos instalados.

3. VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 CABINE DUPLA

3.1 Informações gerais.

- Tipo Picape 4x4 cabine dupla novo, ano/modelo da data da compra.
- Motor dianteiro, mínimo de 04 cilindros, movido diesel, zero quilometro, com alimentação de injeção direta, com potência máxima entre 160 cv e 200 cv, torque máximo entre 40,8 kgfm e 44,9 kgfm, com potência específica entre 64,2cv/l e 91,5 cv/l, torque específico entre 15,5 kgfm/l e 20,7 kgfm/l, cilindradas entre 1.968cm³ e 2.776cm³.
- Comprimento mínimo = 5.254mm.
- Largura externa mínima = 1.800mm.
- Altura mínima = 1.781mm.
- Distância entre eixos mínima = 3.085mm
- Capacidade mínima de carga útil = 1.005 kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 76 litros.
- Porta malas mínimo 1.054 litros
- Direção elétrica/hidráulica original de fábrica.
- Tração integral temporária.

- Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo seis marchas para frente e uma a ré.
- Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras, e a tambor nas rodas traseiras.
- Suspensão dianteira independente braços sobrepostos.
- Suspensão traseira do veículo eixos rígidos. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Roda e pneu sobressalente montado.
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.
- Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.
- Freios ABS
- Airbags frontais
- Encosto de cabeça para todos ocupantes
- Ar condicionado

3.2) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12(doze) meses para os equipamentos instalados.

4. VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES CARROCERIA DE MADEIRA

4.1 Informações gerais.

- Tipo Picape 4x4 cabine simples novo, ano/modelo da data da compra.
- Motor dianteiro, mínimo de 04 cilindros, movido diesel, zero quilometro, alimentação: injeção direta, com potência máxima entre 140 cv e 200 cv, torque máximo entre 34,7 kgfm e 44,9 kgfm, com potência específica entre 71,1 cv/l e 72 cv/l, torque específico entre 16,2 kgfm/l e 17,6 kgfm/l, cilindradas entre 1.968cm³ e 2.776cm³.
- Comprimento mínimo = 5.254mm.
- Largura externa mínima = 1.870mm.
- Altura mínima = 1.778mm.
- Distância entre eixos mínima = 3.096mm

- Capacidade mínima de carga útil = 1.139 kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 76 litros.
- Porta malas mínimo 1.570 litros
- Direção elétrica/hidráulica original de fábrica.
- Tração integral temporária.
- Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo seis marchas para frente e uma a ré.
- Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras, e a tambor nas rodas traseiras.
- Suspensão dianteira independente braços sobrepostos.
- Suspensão traseira do veículo eixos rígidos. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Roda e pneu sobressalente montado.
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.
- Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.
- Freios ABS
- Airbags frontais
- Encosto de cabeça para todos ocupantes
- Ar condicionado

4.2) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12(doze) meses para os equipamentos instalados

4.3 Carroceria de madeira

- Longarinas e travessas com prisioneiros fabricados em aço SAE 1020 ½.
- Assoalho de Ipê sendo 22mm ou 33mm, fixados com pregos com cabeça 16 x 24 /17 x 27, repuxados e lixados posteriormente.
- Tirantes de chassi em aço SAE 1020 ¾.
- Laterais e tampa traseira reforçadas em aço SAE 1020 ¼. Ganchos para amarração de carga em aço SAE

1020 ½

- Malhal (Frente Carroceria) reforçadas em aço SAE 1020 3/8
- Medidas aproximadas: 2.500 cm de comprimento por 1.800 cm de largura.

5. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO COM BAÚ

5.1 Informações gerais.

- Tipo motocicleta cargo com baú de 80 litros, ano/modelo da data da compra.
- Motor OHC, monocilindro, 4 tempos, combustível gasolina/ etanol, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 162,7 cc, potência máxima (gasolina) de 14,9cv, torque máximo (gasolina) 1,40Kgf, injeção eletrônica.
- Comprimento mínimo = 2.023mm.
- Largura externa mínima = 745mm.
- Altura mínima = 1.070mm.
- Distância entre eixos mínima = 1.300mm
- Distância mínima do solo = 170mm
- Altura mínima do assento: 790mm
- Capacidade mínima de carga útil do baú = 80 litros.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 15 litros.
- Transmissão: 5 velocidades
- Sistema de partida: elétrico
- Ignição: eletrônica
- Bateria: 12 V – 4Ah
- Freio a disco na roda dianteira, e disco tambor na roda traseira.
- Suspensão dianteira garfo telescópico
- Suspensão traseira dois amortecedores.
- Antena corta pipa com 06 estágios.
- Protetor de pernas (mata cachorro) para motocicletas cargo.
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.

5.2) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses.

6. VEÍCULO URBANO DE CARGA - TIPO CAMINHÃO BAÚ METÁLICO CARGA SECA

6.1 Informações gerais.

- Tipo Veículo ano/modelo a partir de 2018, tipo caminhão, da categoria leve, equipado com carroceria rígida, do tipo baú metálico.
- Motor dianteiro, mínimo de 04 cilindros, movido diesel, com alimentação de injeção eletrônica, com potência máxima entre 155cv e 170cv, torque máximo entre 500Nm e 600Nm.
- Atendimento à legislação de emissão de poluentes – Fase P7 do PROCONVE(Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)
- Comprimento mínimo = 6.295mm.
- Largura externa dianteira mínima (sem retrovisores) = 2.100mm.
- Largura externa traseira mínima = 2.000mm
- Altura mínima = 2.300mm.
- Altura plataforma de carga= 800mm
- Distância entre eixos mínima = 3.400mm – adequada para permitir a instalação do baú isotérmico misto com comprimento padrão de 5.000mm.
- Peso bruto total homologado (PBT) mínimo = 8.000kg
- Suspensão dianteira = metálica com molas semielípticas ou parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação, equipada com barra estabilizadora
- Suspensão traseira = metálica com molas semielípticas ou parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação, equipada com barra estabilizadora, eixo traseiro motriz deverá ser rígido e equipado com diferencial
- Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 5(cinco) marchas, tração 4x2.
- Freio de serviço com assistência pneumática, sistema antitravamento de rodas (ABS e EBD), conforme Resolução CONTRAN nº 380/11
- Freio de estacionamento, equipado com câmaras acumuladoras
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Eixo dianteiro deverá possuir rodado simples
- Eixo traseiro deverá possuir rodado duplos
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.
- Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica.
- Encosto de cabeça para todos ocupantes

- Ar condicionado
- Faixas refletivas CONTRAN 643/16
- Atender às Resolução CONTRAN 323/09 e sua alteração CONTRAN nº 377/11, Resolução CONTRAN 593/16, Resolução CONTRAN 227/07 e suas alterações CONTRAN 294/18, 383/11 e 436/13

6.2) Baú metálico carga seca.

- Estrutura metálica do tipo fechada para carga seca, com proteção lateral e superior, em chapas laterais vincadas.
- Constituído pela caixa principal, painéis frontais, laterais, teto, piso, quadro traseiro e sistema de travamento para evitar o deslocamento da carga, inclusive paletizadas.
- O material utilizado no revestimento interno das paredes, teto e piso deverá ser na cor branca, possuir características antimicrobianas e atender às normas técnicas de higienização e limpeza da ANVISA para ambientes da área de saúde
- Nas paredes laterais internas do baú deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga.
- Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural, em dois níveis de altura, com 4 travas paletes redondas ou tubulares quadradas.
- Deverá possuir sistema de iluminação interna tipo LED ou convencional.
- No piso do baú, deverão ser instaladas guias de paletes e perfis de alumínio contra impactos internos.
- Os acessos ao baú serão realizados por 1(uma) porta principal traseira e por 1(uma) porta lateral
- O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta.

6.3) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12(doze) meses para os equipamentos instalados.

7. VEÍCULO URBANO DE CARGA - TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO

7.1 Informações gerais.

- Tipo Veículo ano/modelo a partir de 2018, tipo caminhão, da categoria leve, equipado com carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e carga seca.
- Motor dianteiro, mínimo de 04 cilindros, movido diesel, com alimentação de injeção eletrônica, com potência máxima entre 155cv e 170cv, torque máximo entre 500Nm e 600Nm.
- Atendimento à legislação de emissão de poluentes – Fase P7 do PROCONVE(Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)
- Comprimento mínimo = 6.295mm.
- Largura externa dianteira mínima (sem retrovisores) = 2.100mm.

- Largura externa traseira mínima = 2.000mm
- Altura mínima = 2.300mm.
- Altura plataforma de carga= 800mm
- Distância entre eixos mínima = 3.400mm – adequada para permitir a instalação do baú isotérmico misto com comprimento padrão de 5.000mm.
- Peso bruto total homologado (PBT) mínimo = 8.000kg
- Suspensão dianteira = metálica com molas semielípticas ou parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação, equipada com barra estabilizadora
- Suspensão traseira = metálica com molas semielípticas ou parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação, equipada com barra estabilizadora, eixo traseiro motriz deverá ser rígido e equipado com diferencial
- Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 5(cinco) marchas, tração 4x2.
- Freio de serviço com assistência pneumática, sistema antitravamento de rodas (ABS e EBD), conforme Resolução CONTRAN nº 380/11
- Freio de estacionamento, equipado com câmaras acumuladoras
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Eixo dianteiro deverá possuir rodado simples
- Eixo traseiro deverá possuir rodado duplos
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.
- Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica.
- Encosto de cabeça para todos ocupantes
- Ar condicionado
- Faixas refletivas CONTRAN 643/16
- Atender às Resolução CONTRAN 323/09 e sua alteração CONTRAN nº 377/11, Resolução CONTRAN 593/16, Resolução CONTRAN 227/07 e suas alterações CONTRAN 294/18, 383/11 e 436/13

7.2) Baú Isotérmico para alimentos resfriados ou secos.

- O compartimento para alimentos resfriados deverá possuir a capacidade de ser convertido em compartimento para alimentos secos por meio de mecanismo próprio.
- O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.
- Constituído pela caixa principal, painéis frontais, laterais, teto, piso, quadro traseiro e sistema de travamento para evitar o deslocamento da carga, inclusive paletizadas.

- O material utilizado no revestimento interno das paredes, teto e piso deverá ser na cor branca, possuir características antimicrobianas e atender às normas técnicas de higienização e limpeza da ANVISA para ambientes da área de saúde
- Nas paredes laterais internas do baú isotérmico deverão ser instaladas trilhos laterais para fixação de carga.
- Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural, em dois níveis de altura, com 4 travas paletes redondas ou tubulares quadradas.
- Deverá possuir sistema de iluminação interna tipo LED ou convencional que seja blindado para evitar entrada de água.
- Na superfície superior do piso do baú deverá ser aplicada camadas de resina impermeabilizante.
- No piso do baú, deverão ser instaladas guias de paletes e perfis de alumínio contra impactos internos.
- Deverão ser instalados drenos para saída de líquidos nos cantos do baú, os drenos deverão possuir registro de abertura e fechamento, possibilitando a drenagem completa d piso do baú.
- Os acessos ao baú isotérmico serão realizados por 1(uma) porta principal traseira e por 1(uma) porta lateral
- As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (cloreto de polivinila), e borrachas de vedação.
- As cortinas plásticas deverão ser incolores, em tiras verticais, com largura de 20cm, sobrepostas em 2cm, entre tiras.
- O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta.
- O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas.
- Quanto às intempéries climáticas, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto e suscetível às variações de temperatura e umidade.
- A temperatura de trabalho deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em manter os alimentos refrigerados, na temperatura mínima de -5°C, medida em todo o volume interno do baú.
- O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1(uma) unidade condensadora e 01(uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.
- Para manter as condições de refrigeração do baú frigorífico, o sistema de refrigeração deverá possuir dispositivo bi-volt, composto de tomada e cabo com no mínimo 20(vinte) metros de comprimento, que permita a ligação na rede elétrica convencional em 110V/220V.
- O ciclo de trabalho do equipamento de refrigeração deverá ser do tipo fechado, com o princípio de funcionamento por compressão de vapor e com a utilização de gás refrigerante como o fluido trocador de calor.
- Deverá ser fornecido um manual de operações do baú isotérmico – incluindo instruções de como: ajustar, regular, avaliar o funcionamento e realizar inspeções cotidianas no equipamento de refrigeração, além da manobra de usar a tomada externa para manter a refrigeração quando o caminhão estiver desligado, e ainda, como manusear o baú isotérmico desde de como abrir, fechar e travar as portas, reforçando também a importância das cortinas, limpeza, drenos e alguns procedimentos de manutenção cotidiana. Instruções de uso

e ajuste de temperatura.

7.3) Garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12(doze) meses para os equipamentos instalados.

8.VEÍCULO TIPO SUV 4X4

8.1 Informações gerais.

- Tipo SUV 4x4, ano/modelo da data da compra.
- Motor dianteiro, mínimo de 04 cilindros, movido diesel, zero quilometro, com alimentação de injeção direta, com potência máxima entre 150 cv e 204 cv, torque máximo entre 22,9 kgfm e 51,0 kgfm, com potência específica entre 72cv/l e 107,5 cv/l, torque específico entre 15,4 kgfm/l e 18,5 kgfm/l, cilindradas entre 1.395cm³ e 2.776cm³.
- Comprimento mínimo = 4.199mm.
- Largura externa mínima = 1.760mm.
- Altura mínima = 1.570mm.
- Distância entre eixos mínima = 2.651mm
- Capacidade mínima de carga útil = 448 kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 52 litros.
- Porta malas mínimo 554 litros
- Direção elétrica/hidráulica original de fábrica.
- Tração integral temporária.
- Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo automático, com no mínimo seis marchas para frente e uma a ré.
- Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras, e disco ventilado/sólido nas rodas traseiras.
- Suspensão dianteira independente braços sobrepostos.
- Suspensão traseira do veículo eixos rígido/torção/independente. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Roda e pneu sobressalente montado.
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.

• Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.

- Freios ABS
- Airbags frontais
- Airbags laterais
- Airbags de cortina
- Câmera traseira para manobras
- Limpador de vidro traseiro.
- Desembaçador de vidro traseiro.
- Banco do motorista com ajuste de altura.
- Banco revestido em couro.
- Travamento central das portas.
- Encosto de cabeça para todos ocupantes
- Ar condicionado

8.2) Garantia:

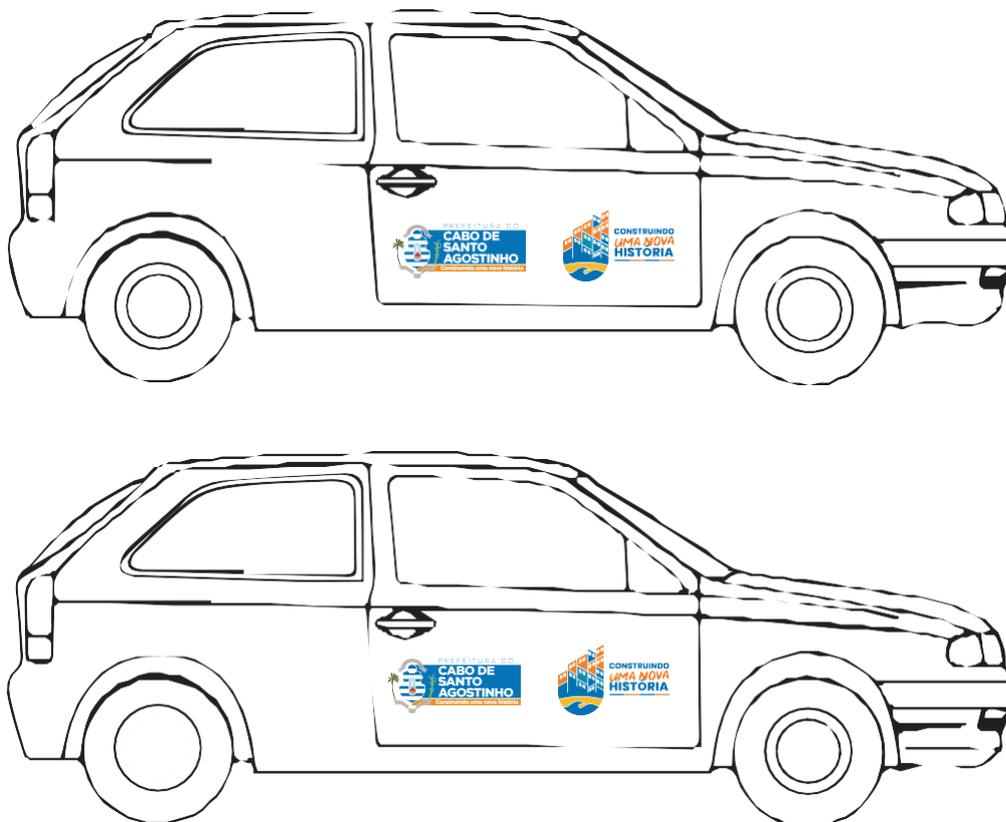
- Mínimo de 12 (doze) meses para motor, chassi e câmbio.
- Mínimo de mínimo de 3 (três) anos para carroceria.
- Mínimo de 12(doze) meses para os equipamentos instalados.

ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOS GRAFISMOS DOS VEÍCULOS

I – Deve ser afixado, na parte traseira do veículo, o número de telefone da Ouvidoria do Município, conforme modelos abaixo:



II – Os veículos devem ser adesivados nas portas laterais dianteiras com o logotipo do Município e os dizeres: “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, conforme modelo abaixo:



III – A Contratada deverá fixar adesivo na parte traseira dos veículos informando que o mesmo é monitorado 24h (vinte e quatro horas).

ANEXO C - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Municipal e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

3.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, como os descritos no item 7.6 deste anexo, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

3.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no **item 14.1** do termo de referência. A manutenção e troca dos equipamentos rastreadores deverão ocorrer nas dependências do Contratante ou em lugar a ser acordado entre as partes;

3.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

3.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para a correção do problema;

3.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

3.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

3.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

3.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

- 3.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 3.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 3.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota dos órgãos contratantes e da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;
- 3.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 3.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 3.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
- 3.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 3.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 3.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 3.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 3.19. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes nos itens 16.6 e 16.7 do Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;
- 4.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;
- 4.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 4.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

5. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;
- 5.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;
- 5.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;
- 5.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 5.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 5.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 5.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

- 6.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:
 - 6.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
 - 6.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
 - 6.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
 - 6.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
 - 6.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
 - 6.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
 - 6.1.7. Medição do hodômetro;
 - 6.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
 - 6.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
 - 6.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
 - 6.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
 - 6.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;

6.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;

6.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

7.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;

7.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;

7.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

7.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

7.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

7.5.1. Identificação;

7.5.2. Hodômetro atual;

7.5.3. Tempo de funcionamento do motor;

7.5.4. Trajetos percorridos;

7.5.5. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

7.5.6. Situação da ignição (ligada/desligada);

7.5.7. Direção do veículo;

7.5.8. Velocidade média;

7.5.9. Velocidade máxima;

7.5.10. Paradas com a ignição desligada;

7.5.11. Paradas com a ignição ligada;

7.5.12. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

7.5.13. Posições anteriores;

7.5.14. Distâncias percorridas.

7.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- 7.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
- 7.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
- 7.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
- 7.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
- 7.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
- 7.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
- 7.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
- 7.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
- 7.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
- 7.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
- 7.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
 - 7.7.1. Placa do (s) veículo (s);
 - 7.7.2. Órgão / Entidade;
 - 7.7.3. Período analisado
 - 7.7.4. Data e hora da emissão.
- 7.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais;
- 7.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
- 7.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 7.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada;
- 7.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 7.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

- 7.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
- 7.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
 - 7.15.1. Nome;
 - 7.15.2. E-Mail;
 - 7.15.3. Telefone;
 - 7.15.4. CPF;
 - 7.15.5. Órgão de lotação;
 - 7.15.6. Matrícula;
 - 7.15.7. Função.
- 7.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (nos órgãos municipais), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento ou Placa);
- 7.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 7.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 7.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 7.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e endereço;
- 7.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 7.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

| ITEM XXXXX | | | | | | |
|----------------------------|-----------|------------|---|--|--|--|
| Item | Descrição | Quant. (A) | Preço Unitário Mensal Veículo + Mão de Obra (B) | Preço Unitário (12 meses) (C) = (B) x 12 | Preço Unitário (30 meses) (D) = (C) x 30 | Valor Total (30 meses) (E) = (D) x (A) |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | | |

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE

A licitante deverá discriminar como se chegou ao valor unitário mensal, detalhando os custos fixos (depreciação, licenciamento e seguro, implementos, reserva técnica), custos variáveis (valor pneu/km, manutenção corretiva/km, custo lubrificação/km, custo lavagem/km), custo total **e o BDI (máximo admitido 21,34%)**.

Item: XXXXX

Mão de Obra – 44 horas semanais (incluso encargos sociais; benefícios anuais, mensais e diários; provisões, insumos diversos; custos indiretos, tributos e lucro)

VALOR UNIT. MENSAL (R\$)

CUSTOS FIXOS (A)

Depreciação

Licenciamento e seguro

Implementos

Reserva Técnica 5%

VALOR UNIT. MENSAL (R\$)

CUSTOS VARIÁVEIS (B) *

Total Custos Fixos (mensal) R\$ -

Valor Pneu/km

Manutenção corretiva/km

Custo lubrificação/km

Custo lavagem/km

Total Custo quilométrico

*** Observar parâmetros descritos no anexo G do TR.**

Total Custos Variáveis (mensal) R\$ -

CUSTO TOTAL (C)

VALOR UNIT. MENSAL (R\$)

TOTAL DE CUSTOS (C) = (A) + (B) R\$ -

BDI MÁXIMO ADMITIDO 21,34%

VALOR UNIT. MENSAL (R\$)

BDI (D) = (C) x 0,2134 R\$ -

VALOR TOTAL (E)

VALOR UNIT. MENSAL (R\$)

VALOR TOTAL (E) = (C) + (D) R\$ -

VALOR TOTAL (E) + Mão de Obra R\$ -

Ao preencher a planilha de composição de custos, acima, observar os valores máximos admitidos pela Administração no TR.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: XX/XX/2022

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

() Declaro que o veículo ofertado em minha proposta para o item xxx, referente ao processo licitatório nº xxx, possui o menor consumo de combustível e está classificado com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

OU

() Declaro que o veículo ofertado em minha proposta para o lote xxx, referente ao processo licitatório nº xxx, está classificado com classe de eficiência “xxx” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia -ENCE, vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, tendo em vista não existir um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ nº:

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Observações:

- 1 -Esta declaração visa atender aos § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto nº 47.424/2019:
Os veículos devem atender ao prescrito nos § 1º e § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 47.424/2019:
Art. 8º Os veículos a serem adquiridos ou locados para compor a frota oficial devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia- ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.
§ 1º Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.
- 2 -**Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, conforme item 13.7 do termo de referência.**
- A empresa deverá assinalar com um “X” conforme a situação que se enquadre acima.

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS CONTRATO XXX/20XX

Recebi da Contratada xx (xxxxxxxx) veículos novos, locados pela Secretaria de XXXXX

| DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS | | | | |
|---------------------------|---------|---------------|----------------|------------|
| ITEM | PLACA | MARCA/ MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| 1 | XXX1122 | XXX/XXXXXX | XXXXX | XXXXX |
| 2 | XXX2233 | XXX/XXXXXX | XXXXX | XXXXX |
| 3 | XXX3344 | XXX/XXXXXX | XXXXX | XXXXX |

Cabo de Santo Agostinho - PE, xxx de xxxxxxx de 20xx.

NOME: MATRÍCULA:

FISCAL DO CONTRATO

NOME: MATRÍCULA:

GESTOR DO CONTRATO

NOME:

REPRESENTANTE CONTRATADA

ANEXO G
PLANILHA CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

| Mão de Obra – 44 horas semanais – incluso encargos sociais; benefícios anuais, mensais e diários; provisões, insumos diversos; custos indiretos, tributos e lucro | Hatch 95cv | Minivan 78cv | Pick up 4x4 cabine dupla | Pick up 4x4 cabine simples carroceria de madeira | Motocicleta cargo 160cc com baú | Caminhão PBT 8.000 Baú Metálico | Caminhão PBT 8.000 Baú Refrigerado | SUV |
|---|--------------|--------------|--------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|------|
| | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | 0,00 |

Custo Fixos (a)

| | | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| Depreciação | R\$ 1.055,39 | R\$ 1.492,59 | R\$ 3.442,12 | R\$ 3.055,20 | R\$ 243,52 | R\$2.060,37 | R\$ 3.516,46 | R\$ 3.645,23 |
| Licenciamento e seguro | R\$ 186,59 | R\$ 253,14 | R\$ 789,62 | R\$ 702,25 | R\$ 66,00 | R\$ 784,59 | R\$ 771,34 | R\$ 835,48 |
| Implementos | R\$ 32,00 | R\$ 32,00 | R\$ 32,00 | R\$ 32,00 | R\$39,54 | R\$ 71,91 | R\$ 71,91 | R\$ 0,00 |
| Reserva técnica 5% | R\$ 63,70 | R\$ 88,89 | R\$ 213,19 | R\$ 189,47 | R\$ 16,99 | R\$ 104,26 | R\$ 171,94 | R\$ 224,04 |
| Total Custos Fixos | R\$ 1.337,68 | R\$ 1.866,62 | R\$ 4.476,93 | R\$ 3.978,92 | R\$ 366,05 | R\$ 3.021,13 | R\$ 4.531,65 | 4.704,75 |

Custo Variáveis (b)

| Parâmetro | Hatch 95cv | Minivan 78cv | Pick up 4x4 cabine dupla | Pick up 4x4 cabine simples carroceria de madeira | Motocicleta cargo 160cc com baú | Caminhão PBT 8.000 Baú Metálico | Caminhão PBT 8.000 Baú Refrigerado | SUV |
|--------------|------------|--------------|--------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------|
| Km médio/mês | 1.800 | 1.000 | 2.000 | 2.000 | 3.000 | 1.500 | 1.500 | 2.000 |

| | Hatch 95cv | Minivan 78cv | Pick up 4x4 cabine dupla | Pick up 4x4 cabine simples carroceria de madeira | Motocicleta cargo 160cc com baú | Caminhão PBT 8.000 Baú Metálico | Caminhão PBT 8.000 Baú Refrigerado | SUV |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Valor pneu/km | R\$ 0,04 | R\$ 0,04 | R\$ 0,04 | R\$ 0,04 | R\$ 0,04 | R\$ 0,07 | R\$ 0,07 | R\$ 0,04 |
| Manutenção corretiva/km | R\$ 0,12 | R\$ 0,17 | R\$ 0,42 | R\$ 0,37 | R\$ 0,04 | R\$ 0,68 | R\$ 0,66 | R\$ 0,44 |
| Custo lubrificação/km | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,12 | R\$ 0,12 | R\$ 0,00 |
| Custo lavagem/km | R\$ 0,09 | R\$ 0,08 | R\$ 0,15 | R\$ 0,15 | R\$ 0,02 | R\$ 0,10 | R\$ 0,10 | R\$ 0,08 |
| Total custo quilométrico | R\$ 0,25 | R\$ 0,29 | R\$ 0,61 | R\$ 0,56 | R\$ 0,10 | R\$ 0,97 | R\$ 0,95 | R\$ 0,56 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Total Custos Variáveis | R\$ 450,00 | R\$ 290,00 | R\$ 1.220,00 | R\$ 1.120,00 | R\$ 300,00 | R\$ 1.455,00 | R\$ 1.425,00 | R\$ 1.120,00 |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

Custo Total (c)

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Total de Custos (c = a + b) | R\$ 1.787,68 | R\$ 2.156,62 | R\$ 5.696,93 | R\$ 5.098,92 | R\$ 666,05 | R\$ 4.476,13 | R\$ 5.956,65 | R\$ 5.824,75 |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

BDI (21,34%) (d)

| | | | | | | | | |
|------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| BDI (d = c x 1,2134) | R\$ 381,49 | R\$ 460,22 | R\$ 1.215,72 | R\$ 1.088,11 | R\$ 142,14 | R\$ 955,21 | R\$ 1.271,15 | R\$ 1.243,00 |
|------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|

Resultado do Estudo (e)

| | Hatch 95cv | Minivan 78cv | Pick up 4x4 cabine dupla | Pick up 4x4 cabine simples carroceria de madeira | Motocicleta cargo 160cc com baú | Caminhão PBT 8.000 Baú Metálico | Caminhão PBT 8.000 Baú Refrigerado | SUV |
|---|---------------------|---------------------|--------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Valor Estimado Estudo | R\$ 2.169,17 | R\$ 2.616,84 | R\$ 6.912,65 | R\$ 6.187,03 | R\$ 808,19 | R\$ 5.431,34 | R\$ 7.227,80 | R\$ 7.067,75 |
| Valor Estimado Mão de Obra | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | R\$ 4.893,85 | 0,00 |
| Valor Estimado Total + Mão de Obra | R\$ 7.063,02 | R\$ 7.510,69 | R\$ 11.806,50 | R\$ 11.080,88 | R\$ 5.702,04 | R\$ 10.325,29 | R\$ 12.121,75 | R\$ 7.067,75 |

Observação: Os preços descritos abaixo correspondem aos valores mensais e por unidade de veículo locado COM motorista.